



CONTRATO Nº 202503270001

**Dispensa Nº 0124.03.2025-DE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250306/0002-44**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E D & N PROJETOS  
EM METALURGICA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, com sede no(a) RUA TEN JOSE IVANILDO NOCRATO, SN, ESTACAO FERROVIARIA, CENTRO, Guaiúba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.359.527/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D & N PROJETOS EM METALURGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 37.640.681/0001-62, sediado(a) no(a) Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 5397, Mondubim, Fortaleza / CE - CEP: 60.752-483, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SALES DANTAS JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 964.395.303-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250306/0002-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0124.03.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais permanentes destinados aos gabinetes do vereadores no anexo da Câmara Municipal de Guaiúba/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	Unidade	11.0	2.949,00	32.439,00
	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO , 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, A GÁS R32, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.					
2	MESA DE ESCRITÓRIO RETA	Fortal	Unidade	11.0	1.050,00	11.550,00
	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS C/CHAVE E PUXADOR, EM MDF 25mm, DIMENSÃO (C x P x A), 120cm x 60cm x 75cm					
3	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	Fortal	Unidade	11.0	594,00	6.534,00



	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETADA; PISTAO A GAS, REVESTIMENTO EM TECIDO J. SERRANO PRETO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 130KG DIMENSÃO (C x P x A), 48cm x45cm x 55cm; COM ESTRUTURA METÁLICA 7/8; PINTURA COR PRETA					
4	CADEIRA ISO PLÁSTICA FIXA POLIPROPILENO	Fortal	Unidade	20.0	299,00	5.980,00
	CADEIRA ISO PLÁSTICA, ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL COM 4 PÉS NA COR AZUL, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP), ALTURA DO ASSENTO 44 CM, DIMENSÕES DO ASSENTO 47 X 40 CM, DIMENSÕES DO ENCOSTO 46 X 31 CM, ALTURA TOTAL 80 CM, PROFUNDIDADE TOTAL 55 CM.					
5	CADEIRA LONGARINA PARA RECEPÇÃO ISO 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Fortal	Unidade	1.0	899,00	899,00
	CADEIRA LONGARINA PARA RECEPÇÃO ISO 3 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO, PESO SUPORTADO 120 KG POR LUGAR. DIMENSÃO 1,50X0,55					
						Valor total: 57.402,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.402,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legi | slativo, R\$ 24.963,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral, R\$ 32.439,00 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0124.03.2025-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0124.03.2025-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0124.03.2025-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0124.03.2025-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0124.03.2025-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaiúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUAIÚBA/CE, 27 de março de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96**  
**IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO SALES DANTAS JUNIOR  
Data: 28/03/2025 10:34:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**D & N PROJETOS EM METALURGICA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 37.640.681/0001-62**  
**FRANCISCO SALES DANTAS JUNIOR**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 ANA CLEBIA DE SENA DA SILVA 020-360-783-03

2 Rosilene Serrano da Silva 043-013-963-22